



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2024.

DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DO QUE DETERMINA A LEI FEDERAL N.º 13.019/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Princípio da Legalidade previsto no art. 37, da Constituição Federal, o que determina que a Administração Pública pode fazer apenas o que a lei permite;

Considerando a Lei Federal nº 13019/14, de 31 de julho de 2014, que dispõe em seu preâmbulo sobre estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando Finalmente o disposto no artigo 35, inciso V, alínea “h”, da Lei 13019/14, que dispõe sobre a criação de comissão para monitoramento e avaliação de parceria firmada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo descritos para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias firmadas entre o Município de Ribeirão dos Índios e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do que determina o artigo 35, inciso V, alínea “h”, da Lei 13019/14.

1 – Adriana Aparecida Zanfolin Mendes, CPF: nº 256.326.688-27

2 – Rivânia Bortolan, CPF: nº 138.146.848.93

3 – Alaor Aparecido Bernal Dias, CPF: nº 004.934.898-19

Art. 2º - Os servidores não serão remunerados para exercer esta atribuição.

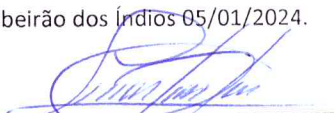
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios-SP, 05 de janeiro de 2024.


Este Decreto Municipal N.º 003/2024, foi afixado no Átrio da Prefeitura Municipal no dia 05 de janeiro de 2024.

Ribeirão dos Índios 05/01/2024.


Samuel Alves Ferreira
Assessor de Gabinete


José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 05 de janeiro de 2024.


Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – **INFORME NEWS**

DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/01/2024.

PÁGINA: 02

ASSUNTO: DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024.

DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DO QUE DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Princípio da Legalidade previsto no art. 37, da Constituição Federal, o que determina que a Administração Pública pode fazer apenas o que a lei permite;

Considerando a Lei Federal nº 13019/14, de 31 de julho de 2014, que dispõe em seu preâmbulo sobre estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando Finalmente o disposto no artigo 35, inciso V, alínea “h”, da Lei 13019/14, que dispõe sobre a criação de comissão para monitoramento e avaliação de parceria firmada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo descritos para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias firmadas entre o Município de Ribeirão dos Índios e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do que determina o artigo 35, inciso V, alínea “h”, da Lei 13019/14.

1 – Adriana Aparecida Zanfolin Mendes, CPF: nº 256.326.688-27

2 – Rivânia Bortolan, CPF: nº 138.146.848.93

3 – Alaor Aparecido Bernal Dias, CPF: nº 004.934.898-19

Art. 2º - Os servidores não serão remunerados para exercer esta atribuição.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios-SP, 05 de janeiro de 2024.

José Amauri Lenzoni

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 05 de janeiro de 2024.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE